



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Plano de Trabalho nº 02/2026

ACORDO DO COOPERAÇÃO

ESTABELECEM AS CONDIÇÕES e os procedimentos a fim de possibilitar o acesso e a realização de intervenções no segmento da BR-163/369/467 - PR, que integram o Edital de Concessão N.º 03/2025, lote 05

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.			CNPJ: 63.520.667/0001-35	
Endereço: Av sete de Setembro, conj 401, andar 04, Cond. Business Tower ED - Batel				
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.250-085	DDD/Telefone: (16) 9750-1647	

2 - PARTÍCIPES

Autorizatório: Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.			CNPJ: 63.520.667/0001-35	
Endereço: Av sete de Setembro, conj 401, andar 04, Cond. Business Tower ED - Batel				
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.250-0851	DDD/TELEFONE: (16) 9750-1647	
Nome do Responsável: Pedro Henrique Caramori Veloso				
Cargo: Representante				
Nome do Responsável: Sergio Ray Santillan				
Cargo: Representante				

Autorizante: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT			CNPJ: 04.892.707/0001-00	
Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, Asa Norte				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-902	DDD/TELEFONE: 613315-4000	
Nome do Responsável: Fábio Pessoa da Silva Nunes			CPF: ***.591.402.**	
Cargo: Diretor de Infraestrutura Rodoviária				

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação **sem ônus** entre o DNIT e Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.

Identificação do Objeto: O presente Acordo de Cooperação - AC visa autorizar o acesso e o início das intervenções no segmento da **BR-163/369/467 - PR**, objeto do [Edital de Concessão n.º 03/2025 - Lote 05](#), no período entre a assinatura do presente Acordo de Cooperação e a assunção das rodovias (assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens), em caráter excepcional e transitório, visando manter à segurança e conforto dos usuários, bem como da proteção do patrimônio público para evitar uso e ocupação irregular e problemas de segurança pública.

Justificativa da Proposição:

A Via Campo Concessionária de Rodovias S.A (antiga Reune Rodovias Holding II S.A.), vencedora do leilão referente à concessão do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias BR-163/369/467 e PR- 158/317/467/977/978, objeto do Edital de Concessão nº 03/2025, apresentou o Requerimento (SEI! n.º 23443799), por meio do qual solicita autorização para acesso e início das intervenções preliminares nos segmentos das rodovias BR-163/369/467 - PR, correspondentes ao Lote 05 - Rodovias Integradas do Paraná, antes da assinatura do contrato, conforme cronograma do edital.

Cumpr salientar que durante a etapa de planejamento e organização, verificou-se a necessidade de mobilização antecipada, fim de a atingir os parâmetros de desempenho iniciais previstos no Contrato de Concessão, visando a segurança e conforto dos usuários, bem como a proteção do patrimônio público, evitando uso e ocupação irregular e problemas de segurança pública. Proposta esta que não impõe ônus à administração pública, ao contrário, favorece o interesse público refletido na segurança viária, eficiência e economicidade.

A autorização pleiteada compreende o acesso aos segmentos rodoviários envolvidos e a realização de levantamentos técnicos indispensáveis ao planejamento detalhado das atividades preparatórias, bem como à execução dos demais trabalhos iniciais necessários à futura operação. Tais medidas visam assegurar condições adequadas para a futura concessão, prevenindo descontinuidade operacional e garantindo a transição eficiente entre os contratos vigentes e o novo modelo de exploração.

Cumpr destacar que **não haverá cobrança de tarifa dos usuários** durante a execução das intervenções preliminares, uma vez que ainda não existe contrato de concessão vigente e as atividades serão realizadas exclusivamente em razão do interesse da futura concessionária em preparar adequadamente o início da operação. A cobrança de pedágio somente poderá ocorrer após a formal assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Ressalte-se que a celebração deste instrumento **não produz qualquer efeito sobre o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato de concessão**, tampouco gera direito a reequilíbrio. Todos os custos decorrentes das obrigações assumidas serão integralmente suportados pela Concessionária, não podendo, em nenhuma hipótese, ensejar pedido de recomposição econômico-financeira, revisão contratual, compensação financeira ou extensão de prazos. A renúncia é expressamente assumida como condição essencial para a celebração do Acordo de Cooperação.

A postergação das medidas iniciais poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais e resultar em elevação dos custos operacionais, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade. Assim, a mobilização antecipada mostra-se imprescindível para assegurar planejamento adequado, transição ordenada e proteção do interesse público.

Por fim, registra-se que a autorização para acesso e execução das ações preliminares **não gera ônus financeiro ao DNIT**, por decorrer do interesse da Concessionária na futura exploração do sistema rodoviário. A presente proposição, portanto, observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, garantindo atuação administrativa racional, transparente e voltada à prestação adequada dos serviços essenciais.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor Total (*)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	

Levantamentos técnicos, bem como a execução dos demais trabalhos iniciais do sistema rodoviário da BR-163/369/467, previstos no Edital de Concessão nº 03/2025.	Acesso ao Sistema Rodoviário e realização de levantamentos e serviços preliminares de Pavimento, Sinalização e Conservação, conforme detalhamento do Plano de Trabalho.	BR-163/PR - 154,900 km; BR-369/PR 174,800 km; e BR-476/PR - 16,01 km	km	339,300	Na data de assinatura do Acordo de Cooperação	Na data de assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens.
---	---	--	----	---------	---	--

(*) Sem ônus para a União.

A intervenção envolve todas as ações necessárias visando manter à segurança e conforto dos usuários, bem como da proteção do patrimônio público para evitar uso e ocupação irregular e problemas de segurança pública, em consonância com o disposto no cronograma que segue:

EAP TAREFA		INÍCIO		TÉRMINO		Intervenções Rodovias Federais																	
						Janeiro						Fevereiro											
1 Reforma de Praças de Pedágio Existentes																							
1.1	Praças de Pedágio - BR-369 - km 476,43	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
1.2	Praças de Pedágio - BR-369 - Praças de Pedágio - BR-369 - km 476,43 - km 360	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2 Implantação de BSDs provisórias																							
2.3	BSD 3 - BR-369 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 360,64	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.4	BSD 4 - BR-369 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 389,7	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.5	BSD 5 - BR-369 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 430	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.6	BSD 6 - BR-369 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 476,43	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.7	BSD 7 - BR-163 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 209,26	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.8	BSD 8 - BR-163 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 253,9	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.9	BSD 9 - BR-163 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 288	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
2.10	BSD 10 - BR-163 - SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário km 330,1	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3 Recuperação Inicial - Rodovia (Pré Operação)																							
3.1	Recuperação do Pavimento - BR163 (Fresagem e Recomposição de CBUQ)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.2	Recuperação do Pavimento - BR369 (Fresagem e Recomposição de CBUQ)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.3	Recuperação do Pavimento - BR467 (Fresagem e Recomposição de CBUQ)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.9	Recuperação do Pavimento - BR163 (Microfresagem e Microrrevestimento)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.10	Recuperação do Pavimento - BR369 (Microfresagem e Microrrevestimento)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.11	Recuperação do Pavimento - BR467 (Microfresagem e Microrrevestimento)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.17	Recuperação do Pavimento - BR163 (Equipos de Remendo e Tapa Buraco)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.18	Recuperação do Pavimento - BR369 (Equipos de Remendo e Tapa Buraco)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.19	Recuperação do Pavimento - BR467 (Equipos de Remendo e Tapa Buraco)	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.25	Recuperação da Sinalização Horizontal - BR163	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.26	Recuperação da Sinalização Horizontal - BR369	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.27	Recuperação da Sinalização Horizontal - BR467	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.33	Recuperação/Implantação de Sinalização Vertical (incluído 0800) - BR163	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.34	Recuperação/Implantação de Sinalização Vertical (incluído 0800) - BR369	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.35	Recuperação/Implantação de Sinalização Vertical (incluído 0800) - BR467	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.41	Recuperação/Implantação de EPS - BR163	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.42	Recuperação/Implantação de EPS - BR369	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.43	Recuperação/Implantação de EPS - BR467	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.49	Roçada e serviços de conservação da Faixa de Domínio - BR163	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.50	Roçada e serviços de conservação da Faixa de Domínio - BR369	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			
3.51	Roçada e serviços de conservação da Faixa de Domínio - BR467	Na data da assinatura do ACT		Na data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens previstos no Contrato de Cessão																			

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes técnicas e procedimentais estabelecidas no Contrato de Concessão firmado com base no Edital de Concessão n.º 03/2025, com o qual foram elaborados o projeto e os demais documentos técnicos das intervenções, considerando-se, ainda, as responsabilidades atribuídas à Autorizatória.

Por não envolver recursos financeiros, o presente plano de trabalho não dispõe de receitas e despesas para execução das atividades, cabendo à Via Campo Concessionária de Rodovias S.A os custos, despesas ou remediação de passivos decorrentes dos serviços executados antes da celebração do Contrato de Concessão.

5 - TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso de cumprir integralmente o estabelecido no Presente Plano de Trabalho e tenho ciência que não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PEDRO HENRIQUE CARAMORI VELOSO

Representante da Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.

(Assinado eletronicamente)

SERGIO RAY SANTILLAN

Representante da Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.

(Assinado eletronicamente)

6 - APROVAÇÃO PELO DELEGANTE

APROVADO:

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES

Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT

(Concedente)

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE CARAMORI VELOSO**, Usuário Externo, em 24/02/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ray Santillan**, Usuário Externo, em 25/02/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pessoa da Silva Nunes**, Diretor de Infraestrutura Rodoviária, em 26/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23924679** e o código CRC **4FFC7554**.